



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos -

**N° 200 /CECOM/2012**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 21 de março de 2011 e Portaria nº 004, de 04 de abril de 2011, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DA DIÁRIA POR LOTE**

**DATA:** 25/04/2012

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 25/04/2012

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09 h 05 min do dia 25/04/2012

**LOCAL:** [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) ou através do "link" no site da CECOM/RS [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Ovidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail:[ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br](mailto:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br)

Fax ( 0xx51) 3288-1174/1179

**REFERÊNCIAL DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**1 – DO OBJETO**

1.1 Locação de veículos, por diárias, sem combustível, quilometragem livre, com e sem motorista, com seguro total sem franquia abrangendo terceiros, passageiros, responsabilidade civil e lucro cessante, constante nos Lotes em anexo, para atender a necessidade de transporte do Gabinete do Exmo. Senhor Governador, do Gabinete do Exmo. Senhor Vice-Governador, da Secretaria Geral de Governo, da Secretaria Executiva do

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.  
Pistóia

1

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado - CECOM-RS

Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria da Comunicação e Inclusão Social e do Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas, Casa Militar e Casa Civil, conforme Anexo V – Termo de Referência.

## **2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.cecem.rs.gov.br](http://www.cecem.rs.gov.br).

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou

(afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. E vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontram na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado - CECOM-RS

## **5- DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br](mailto:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br).

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo I, item nº 1.1.

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 1.2.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

## **8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO**

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

## **9 – DA PROPOSTA**

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, (juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo VI), preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos -

habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 062** correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

## **11– DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos -

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Fl. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

## **12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO DA DIÁRIA POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

## **13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

## **14- DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.  
Pistóia

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos -

## **15- DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

## **16- DAS PENALIDADES**

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CECOM/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante falso(a) a competente ação civil para resarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral resarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

## **18 – DOS ANEXOS**

### **18.1. São partes integrantes deste Edital**

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo IV- Analise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Anexo V- Termo de Referência

Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Fl. N° \_\_\_\_\_  
**CECOM-RS**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado -

Porto Alegre, 12 de Abril de 2012.

Pregoeiro(a)

**CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -**  
**Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)**  
**3288-1162.**  
**Pistóia**

11

**APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH**

**Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

## ANEXO I

### **1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1.1. Empresas sem registro cadastral na CECOM:**

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

#### **1.2. Empresas com registro cadastral na CECOM:**

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade autenticados, do representante da Empresa e do usuário responsável;
- b) procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) cópia do enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP autenticada pela Junta Comercial, se for ou caso;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica.

### **2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Fl. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;
- g) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br), exceto para as ME e EPP;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) .... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° .... (n° do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° .... (n° do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Locação de veículos, por diárias, sem combustível, quilometragem livre, com e sem motorista, com seguro total sem franquia abrangendo terceiros, passageiros, responsabilidade civil e lucro cessante, constante nos Lotes em anexo, para atender a necessidade de transporte do Gabinete do Exmo. Senhor Governador, do Gabinete do Exmo. Senhor Vice-Governador, da Secretaria Geral de Governo, da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria da Comunicação e Inclusão Social e do Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas, Casa Militar e Casa Civil, **conforme Anexo V – Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no anexo V. Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....) diária por lote, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

14

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.  
Pistóia

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos -

Unidade Orçamentária: 08.04

Atividade/Projeto: 6362

Elemento: 3.3.90.33

Rubrica:

Empenho nº

Recurso: 0001

Data do Empenho:

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados – SIST, de acordo com o Decreto n°. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropiar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Fl. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Fl. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1 DOS DIREITOS**

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**11.2 DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1. Da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento referente a gastos com pedágios decorrentes do trânsito dos veículos locados, bem como das infrações de trânsito quando o motorista for servidor do CONTRATANTE.
- e) identificar no prazo máximo de 10(dez) dias, no caso de Notificações por infração de trânsito, o servidor que estava na função de motorista, para adoção das medidas legais junto ao DETRAN.

f) em caso de qualquer sinistro com o carro alugado, o CONTRATANTE deverá comunicar o fato imediatamente à locadora e providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (este em caso de vítima), tendo o prazo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar o comprovante ou protocolo de emissão destes documentos.

g) devolver o carro alugado na data, hora e agência, previamente ajustadas, com o tanque de combustível totalmente abastecido.

**11.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Fl. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos -

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) Atender integralmente ao Anexo V (Termo de Referência)

l) Os veículos devem estar licenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do Estado de origem;

m) Atender a Resolução Normativa nº 5.219/2010 do Conselho de Trâfego do DAER que dispõe sobre os procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados para execução de serviços especiais de transporte coletivo na área de jurisdição do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, publicada no DOE, dia 22.03.2010

n) Nenhum dos veículos locados poderá trafegar com defeito no hodômetro, sendo obrigatório o seu imediato recolhimento para conserto;

o) Em caso de qualquer sinistro com o carro alugado, o CONTRATADO deverá adotar as providências de remoção do veículo, assim como providenciar a imediata reposição do veículo. Inexistindo veículo com as mesmas características do acidentado/avariado, deverá ser colocada a disposição um similar ou de categoria superior, sem alteração de preço.

p) Colocar à disposição do CONTRATANTE os veículos automotores, nas datas e horários solicitados e com, no mínimo, as características solicitadas conforme o Objeto, sendo que, após a solicitação do (s) veículo(s), o tempo máximo de resposta para atendimento será de 03 (três) horas para o município de Porto Alegre e de 48 (quarenta e oito) horas para o Distrito Federal e demais Capitais da Federação;

q) Responsabilizar-se, em caso de acidente ou danos por culpa de terceiros, por toda a tramitação legal, inclusive cobranças, substituindo o veículo por outro igual ou similar; para evitar prejuízos ao CONTRATANTE;

r) Assumir todas as despesas dos veículos CONTRATADOS, tais como seguros, taxas, manutenção corretiva, encargos, tarifas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão-de-obra, peças, transporte, lavagens e lubrificantes etc;

s) Manter a documentação dos veículos, obrigatórias por lei, rigorosamente em dia e de posse de quem os utilizar;

t) A exigência dos documentos obrigatórios por Lei, estende-se aos veículos em substituição;

u) responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção mecânica, substituição de peças, assistência mecânica e socorro, bem como substituição do veículo por outro similar.

v) “no ato de entrega do veículo colher assinatura do funcionário designado pela Divisão de Transporte da Casa Militar”, com necessidade de manutenção pela Contratada deste formulário como comprovação da utilização dos veículos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal n° 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual n° 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual n° 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexequção parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexequção total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.  
Pistóia

19

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos -

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

14.7- As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código ..... , conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Fl. N° \_\_\_\_\_  
**CECOM-RS**  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
**CECOM-RS**  
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado -

**ANEXO IV**

<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> ANEXO II AO DECRETO N° 36.601, de 10-04-96.		J   IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
		NÚMERO	FOLHA			
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>						
<b>A   IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>						
CÓDIGO	INÍCIO DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.			
				DATA		
<b>B   IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>						
COG/IMP:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/CTE			
ENDERECO (rua, avenida, prédio etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC		
<b>C   IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>						
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE		
ENDERECO (rua, avenida, prédio etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP		
<b>D   IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>						
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC				
<b>E   BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>				<b>F   DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>		
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	Nº
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1 LIQUIDEZ CORRENTE				
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2 LIQUIDEZ GERAL				
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3 GRAU DE INIMBILIZAÇÃO				
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5 ATIVO PERMANENTE		5 ENDIVIDAMENTO GERAL				
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		G   RESULTADO DA ANÁLISE				
7 PASSIVO CIRCULANTE						
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		H   IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		I   DECLARAÇÃO E ASSINATURAS				
11 DESPESAS ANTICIPADAS						
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		J   IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		K   DECLARAÇÃO E ASSINATURAS				
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
<b>G   RESULTADO DA ANÁLISE</b>						
<b>H   IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>						
NOME:					MATRÍCULA:	
<b>I   DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>						
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE	CONTABILISTA	LICITADOR				
DATA:	DATA:	DATA:				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado -

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Locação de veículos, por diárias, sem combustível, quilometragem livre, com e sem motorista, com seguro total sem franquia abrangendo terceiros, passageiros, responsabilidade civil e lucro cessante, conforme consta nas especificações dos lotes, para atender a necessidade de transporte do Gabinete do Exmo. Sr. Governador, do Gabinete do Exmo. Sr. Vice-Governador, da Secretaria-Geral de Governo, da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria da Comunicação e Inclusão Social e do Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas.

#### **2. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E DOS CUSTOS ESTIMADOS**

**2.1** Encontra-se, no quadro abaixo, a descrição dos lotes, a correspondente disponibilidade de veículos garantida pela CONTRATADA, a quantidade estimada de diárias mensais, o valor de referência por diária e o valor de referência mensal das diárias.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS LOTES</b>	<b>Quantidade estimada de diárias por ano</b>	<b>Valor por diária (R\$)</b>
1	Locação simultânea de até 10 (dez) veículos automóvel sem motorista, por diárias, para recebimento e devolução em Porto Alegre: tipo executivo, sedam médio ou grande, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cilindrada total mínima de 1,8 litros, potência mínima de 130 cv, com condicionador de ar, quatro portas laterais, direção com assistência elétrica ou hidráulica, com vidros e travas elétricas, ano de fabricação correspondente ao ano da locação ou ao ano anterior ao da locação.	1.680	
	Locação simultânea de até 02 (dois) veículos automóvel sem motorista, por diárias, com blindagem, para recebimento e devolução em Porto Alegre: tipo executivo, sedam médio ou grande, com blindagem, capacidade para 5		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado -

2	(cinco) pessoas, cilindrada total mínima de 1,8 litros, potência mínima de 130 cv, com condicionador de ar, quatro portas laterais, direção com assistência elétrica ou hidráulica, com vidros e travas elétricas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação quando da locação.	10	
3	Locação simultânea de até 04 (quatro) veículos automóvel com motorista, por diárias, para o Distrito Federal e Capitais de outros Estados da federação: tipo executivo, sedam médio ou grande, capacidade para 5 (cinco) pessoas cilindrada total mínima de 1,8 litros, potência mínima de 130 cv, com condicionador de ar, quatro portas laterais, direção com assistência elétrica ou hidráulica, com vidros e travas elétricas, ano de fabricação correspondente ao ano da locação ou ao ano anterior ao da locação.	60	
4	Locação simultânea de até 02 (dois) veículos automóvel com motorista, por diárias, com blindagem, para recebimento e devolução nas Capitais dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo: tipo executivo, sedam médio ou grande, com blindagem, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cilindrada total mínima de 1,8 litros, potência mínima de 130 cv, com condicionador de ar, quatro portas laterais, direção com assistência elétrica ou hidráulica, com vidros e travas elétricas, com no máximo 03 (três) anos de fabricação quando da locação.	10	
5	Locação simultânea de até 10 (dez) veículos automóvel sem motorista, por diárias, para recebimento e devolução em Porto Alegre: capacidade para 5 (cinco) pessoas, cilindrada total mínima de 1,0 litros, com condicionador de ar, quatro portas laterais e direção com assistência elétrica ou hidráulica, ano de fabricação correspondente ao ano da locação ou ao ano anterior ao da locação.	360	
	Locação simultânea de até 04 (quatro) veículos micro-ônibus com motorista, por		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - Central de Compras do Estado -

<b>6</b>	diárias, para uso em Porto Alegre e demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul: lotação mínima de 19 (dezenove) lugares, com condicionador de ar, com toalete, poltronas reclináveis, frigobar, cafeteira e cinto de segurança individual, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação quando da locação.	120	
<b>7</b>	Locação simultânea de até 04 (quatro) veículos ônibus com motorista, por diárias, para uso em Porto Alegre e demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul: lotação mínima de 40 (quarenta) lugares, com condicionador de ar, com toalete, poltronas reclináveis, frigobar, cafeteira e cinto de segurança individual, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação quando da locação.	120	

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A locação dos veículos, objeto deste Termo, observará as normas e procedimentos administrativos instituídos pela regendo-se Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 11..3, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº. 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº. 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº. 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para disponibilização dos veículos será de 03 (três) horas para Porto Alegre e 48 (quarenta e oito) horas para o Distrito Federal e demais Capitais da Federação.

### **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

Em Porto Alegre os veículos devem ser apresentados na Divisão de Transportes da Casa Militar, situada à Rua Riachuelo, n.º 1.285, Bairro Centro. Nas Capitais dos demais Estados, o local de apresentação dos veículos será informado quando da correspondente solicitação.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.  
Pistóia

25

APROVADO O TEOR JURÍDICO  
ASJUR/SARH

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**6.1** Os veículos devem ser entregues limpos, com o tanque de combustível cheio e com a documentação e equipamentos que permitam a circulação.

**6.2** Os veículos devem ser disponibilizados com todos os itens que compõem suas caracterizações, descritas no quadro do subitem 2.1 do Termo de Referência;

## **7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito bancário se a Contratada possuir conta corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) e cadastrada junto ao sistema FPE do Rio Grande do Sul (Finanças Públicas do Estado), ou por ordem de pagamento no BANRISUL se a Contratada não for correntista do BANRISUL.

**7.2** No caso de nota fiscal/fatura ser apresentada com incorreção, haverá devolução à Contratada e o prazo do subitem 7.1 contará a partir da data de sua apresentação válida.

## **8. DO ÔNUS E ENCARGOS**

**8.1** Todo o ônus ou encargos referentes à execução do objeto, que se destinem a realização do fornecimento, salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fretes e outros que forem devidos em razão da aquisição do objeto deste Termo, ficarão totalmente a cargo do Licitante Vencedor.

## **9. NÍVEL DE BLINDAGEM**

**9.1** Os níveis de blindagem mínima dos veículos é de Nível III – A.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .004698-0801/11-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

FL. N° \_\_\_\_\_  
CECOM-RS  
Central de Compras do Estado - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		

**FIM.**